



Áreas de competências (AC)		Domínios / Descritores de desempenho	Coeficiente de ponderação		INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO ⁽¹⁾
			1	2	
Conhecimentos e Capacidades 70%	<p>A - Linguagem e texto. B - Informação e comunicação. C - Raciocínio e resolução de problemas. D - Pensamento crítico e pensamento criativo. H - Sensibilidade estética e artística. I - Saber científico técnico e tecnológico na área. J - Consciência e domínio do corpo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revelar rigor científico, técnico e tecnológico. ▪ Elaborar documentos técnicos. ▪ Desenhar objetos e construções (realizar esboços e croquis, esquemas gráficos, etc). ▪ Realizar mostras audiovisuais, recolhas de objetos e imagens. ▪ Utilizar ferramentas digitais. ▪ Distinguir as fases de realização de um projeto. ▪ Appreciar e fruir diferentes manifestações artísticas. ▪ Refletir sobre realidades científicas, técnicas e tecnológicas e produzir ideias novas. ▪ Aplicar com correção as técnicas de transformação dos materiais. 	70 (Sem teste)	50 + 20 (com teste)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhos. ▪ Fichas de avaliação / Teste. ▪ Colocação de questões

ÁREAS DE
COMPETÊNCIAS
DO PERFIL DOS
ALUNOS (ACPA)

A LINGUAGENS
E TEXTOS

C RACIOCÍNIO E
RESOLUÇÃO DE
PROBLEMAS

E RELACIONAMENTO
INTERPESSOAL

G BEM-ESTAR,
SAÚDE
E AMBIENTE

I SABER CIENTÍFICO
TÉCNICO E
TECNOLÓGICO

B INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

D PENSAMENTO
CRÍTICO E
PENSAMENTO
CRIATIVO

F DESENVOLVIMENTO
PESSOAL E
AUTONOMIA

H SENSIBILIDADE
ESTÉTICA E
ARTÍSTICA

J CONSCIÊNCIA
E DOMÍNIO
DO CORPO



No Final do:	Formalização da Avaliação Sumativa (numa escala de 1 a 5)	Critérios de Avaliação 0 – 100 %
1º Período	Classificação do 1.º Período	
2º Período	<u>Classificação do 1.º Período + Classificação do 2.º Período</u> 2	0 – 19 Fraco _____ 1 20 – 49 Não Sat _____ 2
3º Período	<u>Classificação do 1.º Período + Classificação do 2.º Período + Classificação do 3.º Período</u> 3	50 – 69 Sat _____ 3 70 – 89 Sat. Bast _____ 4 90 – 100 Exc _____ 5
Notas:	➤ A classificação a atribuir no final de cada um dos períodos é obtida percentualmente e convertida numa escala de 1 a 5.	

⁽¹⁾ Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.